



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.367 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**“CRIA A POLÍTICA PÚBLICA DE
TRANSPORTE ESPECIAL NA SAÚDE
PÚBLICA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS COM
MENOS DE SEIS ANOS DE IDADE EM
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).”**

AUTOR: VER. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º.- Fica criada a política pública de transporte especial às crianças com menos de seis anos de idade em tratamento fora de domicílio, vinculadas à saúde pública no município de Silveiras.

Art. 2º.- Visando conferir efetividade à política mencionada no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal oferecer transporte especial, exclusivo, em veículos distintos daqueles destinados aos demais pacientes da rede pública, ofertando-se o traslado dois pacientes com menos de seis anos de idade em automóvel que deverá ser ocupado apenas pelas crianças beneficiárias desta lei e por seus responsáveis legais e/ou acompanhantes, sempre que o atendimento ocorrer em município distinto.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de outubro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL